



P R E F E I T U R A D E
MARACANAÚ
A caminho do futuro



Lei nº 374/94 - GAP

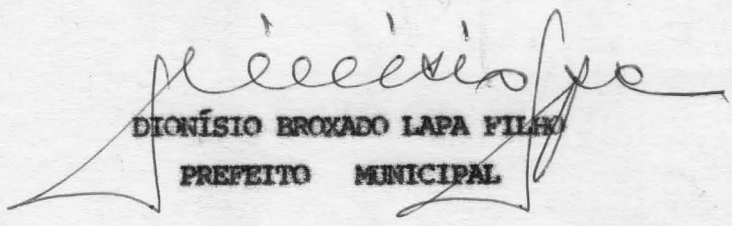
Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Parque Jary e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade Pública a Associação Comunitária do Parque Jary, Entidade Civil, sem fins lucrativos no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 12 de dezembro de 1994.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL